



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00068/2020

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de MARCELANDIA, ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01014/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de até R\$ 1.057.437,68 (Um milhão e cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos).

05.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação

05.001.15.451.0029.1184.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela Uniao aos entes federativos que recebem do FPM (		350,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		50.000,00
Sub-Total:		51.350,00

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.000,00
Sub-Total:		15.000,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		21.929,39
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		134.700,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		20.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.047,40
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		6.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		300.000,00
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		106.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		40.000,00
06.002.10.305.0014.2073.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		364,90
Sub-Total:		689.041,69

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.365.0017.1152.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		34.155,99
Sub-Total:		34.155,99



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00068/2020

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
Sub-Total:		2.000,00

08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente

08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		7.000,00
08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		300,00
Sub-Total:		7.300,00

09.001-Gabinete da Secretaria

09.001.18.541.0024.1032.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
Sub-Total:		2.000,00

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela Uniao aos entes federativos que recebem do FPM (		1.050,00
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		540,00
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		250.000,00
Sub-Total:		256.590,00
Total Parcial Suplementado:		1.057.437,68

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementacoes consignadas no artigo anterior serao anuladas as Dotacoes Orcamentarias descritas abaixo, conforme artigo 43, incisos III, da Lei Federal 4.320/64:

02.001-Gabinete do Prefeito

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0030.1167.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
Sub-Total:		5.000,00

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.15.451.0012.1147.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		1.052.437,68
Sub-Total:		1.052.437,68
Total Parcial Reduzido:		1.057.437,68



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00068/2020

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. MARCELÂNDIA, 01, Julho de 2020

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal